

**LEI Nº 2.168, DE 28 DE ABRIL DE 1994.**

(Revogada pela Lei nº 3.504/2018)

**~~AUTORIZA CONVERSÃO DO VALOR  
DE DESPESAS AUTORIZADAS PELA  
LEI Nº 2.296, DE 02/09/93, EM  
UNIDADE REAL DE VALOR E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.~~**

Faço saber que a Câmara Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL** sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal de Alegre ES, autorizado a proceder a conversão em U.R.V. (Unidade Real de Valor), o valor das despesas autorizadas pela Lei nº 2.096, de 02/09/93, no total de CR\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros reais).

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alegre (ES), 28 de abril de 1994.

**JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA — Galéu**  
**Prefeito Municipal**

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Alegre.